



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tjro.jus.br cpl@tj.ro.gov.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP: 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 308 A



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 068/2009 – CPL/TJRO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado Tribunal, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Zelite Andrade Carneiro, RG n. 215.045 SSP/RO, CPF n. 020.694.662-72, com recursos do FUJU – FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (CNPJ N. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0311/0358/2009, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do(s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o **registro de preços** para eventual fornecimento de material para manutenção de bens móveis (compressores) em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

LOTE 04

Primeira Classificada

Empresa: DUPOLEN INDÚSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA ME				CNPJ: 84.579.150/0001-91	
Endereço: Rua Dois, nº 62 – Bairro Cuniã – Porto Velho/RO – CEP 78900-970					
E-mail: pvhmg@yahoo.com.br			Fone: (69) 3224-2020 (69) 9982-2634		Fax: (69) 3224-2020
Representante: Olávio José Guimarães			RG: M 903652 SSP/MG		CPF: 222.490.286-72
LOTE	ESPECIFICAÇÃO			QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
4	Compressor Hermético com protetor térmico, Rotativo Tam. 35cm, 220V, Modelo EDB292211A; Para Condicionador de Ar Tipo de janela modelo SPRINGER CARRIER DE 30.000 BTU'S. Marca: LG - REFERÊNCIA:QP390KCA , conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			60 UN	808,33
Valor Total do Lote: R\$ 48.499,80 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)					

Segunda Classificada

Empresa: SER SERVICOS EM ELETRICIDADE E REDE LTDA ME	CNPJ: 03.095.422/0001-86
Valor Total do Lote: R\$ 49.344,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais)	

Terceira Classificada

Empresa: A P TASCA E SALERNO REFRIGERACAO LTDA ME	CNPJ: 00.183.495/0001-31
Valor Total do Lote: R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)	

Quarta Classificada

Empresa: ESCANDINAVIA COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	CNPJ: 05.018.002/0001-21
Valor Total do Lote: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tjro.jus.br cpl@tj.ro.gov.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP: 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 30⁹ A

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

2.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.2.2. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.3. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado. Obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VII** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

a) descrição e quantidade do (s) material (is); e

b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços;

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL (IS) – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no prédio do Apoio Logístico, com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tjro.jus.br cpl@tj.ro.gov.br

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP: 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 310 A

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. O recebimento se dará:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da ALMOX no verso da nota fiscal/fatura; e
- b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura (quando procedido pela ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO); acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

5.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tj.ro.gov.br.

6.2.1. Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.4. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.5. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.6. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;

12



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tjro.jus.br cpl@tj.ro.gov.br

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP: 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 311 A

- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal.

7.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado.

8.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

8.5.5. O Acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado

(Handwritten signature)



previamente à contratação.

8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

9.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ

10.1. A Detentora desta Ata deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

10.2. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

10.3. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

11.1.1. Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.1.3. Não manter a proposta;

11.1.4. Falhar ou fraudar na execução desta Ata;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tjro.jus.br cpl@tj.ro.gov.br

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP: 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 313 A

11.1.6. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

11.2.2. O caso de atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no item 11.2.6 desta Ata.

11.2.3. Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Material, Patrimônio e Documentação (DEPAD/TJRO), sito à Rua José Camacho n. 585, Sala 306, 3º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-330, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.2.4. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is)**, o Tribunal oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.2.6 desta Ata.

11.2.5. A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no item 11.2.2 desta Ata.

11.2.6. Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

11.2.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.11 – FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1279.1.168 – Aperfeiçoar os Serviços Judiciais, Elemento de Despesa n. 33.90.30 – Material de Consumo.

12.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO
FL. 314 A

www.tjro.jus.br cpl@tj.ro.gov.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP: 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

13.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

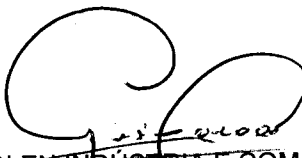
DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2009.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO

Desª. Zelite Andrade Carneiro
Presidente


DUPOLEN INDÚSTRIA E COM.

DE ALIMENTOS LTDA ME
Olávio José Guimarães
Representante


TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO

Raimundo Trindade Gomes de Lima
Pregoeiro

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJRO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 068/2009, realizado no dia 25/08/2009, às 10:00 horas. Processo 0311/0358/2009.

Razão Social: DUPOLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

Número do CNPJ: 84.579.150/0001-91

Endereço completo com CEP: RUA DOIS, Nº 62 - BAIRRO CUNIÃ – CEP: 78900-970

Fone/Fax/Celular: 69 – 3224 -2020 - 9982 -2634

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.)

E-MAIL-pvhmg@yahoo.com.br

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

BANCO DO BRASIL - AG – 3796-6 - C/C – 6359-2

OBJETO: É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material para manutenção de bens móveis (compressores), para atender a Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta dias) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

PRAZO DE ENTREGA ÚNICO: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Lote	Especificação	Quant.	Unid.	Prazo de Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Lote (R\$)
4	Compressor Hermético com protetor térmico, Rotativo Tam. 35cm, 220V, Modelo EDB292211A; Para Condicionador de Ar Tipo de janela modelo SPRINGER CARRIER DE 30.000 BTU'S. Marca: LG/REFERÊNCIA/QP390KCA	60 UND	Und.	1 ano	808,33	48.499,80

Vlr. Unitário: oitocentos e oito reais e trinta e três centavos

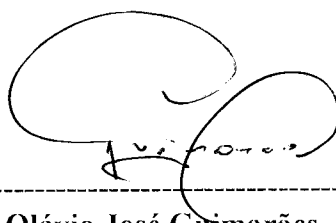
Vlr. Total: quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$48.499,80(Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Oitenta Centavos)

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 25 de Agosto de 2009



Olávio José Guimarães
Sócio Adm.

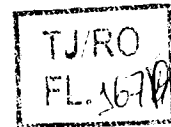
RG nº M 903652 SSP/MG

CPF nº 222.490.286-72

Cel: 9982-2634

**OBS: ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA/NOTAS DE EMPENHOS: AV.
CARLOS GOMES, 2007 - BAIRRO SÃO CRISTOVÃO - CEP: 76804-037 -
TELS: 69 - 3224 -8054 - 3224 -2020 - CEL- 9982 -2634**

Dupólen Ind. Com. de Alim. Ltda – Me
Cnp:84.579.150/0001-91



Porto Velho – RO, 25 Agosto de 2009

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LITAÇÃO – CPL/TJRO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 068/2009
Processo Nº : 0311/0358/2009
DATA DA DISPUTA : 25/08/09

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

DUPOLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 84.579.150/0001-91, sediada na Rua Dois, nº 62, Bairro Cuniã, Cep 78900-970, Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Olávio José Guimarães, portador do RG. nº M-903.652/SSP/MG, e do CPF nº 222.490.286-72**, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que: a empresa está incluída na categoria de microempresa, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, estando portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Olávio José Guimarães
Sócio Administrador
RG nº M 903652 SSP/MG
CPF nº 222.490.286-72
Cel: 9982-2634

**Rua Dois, nº 62 – Bairro Cuniã – CEP 78900-970 Fone/Fax: (69)3224-2020 – E-
Mail: pvhmg@yahoo.com.br – Porto Velho- RO**

Dupólen Ind. Com. de Alim. Ltda – Me
Cnp:84.579.150/0001-91

Porto Velho – RO, 25 Agosto de 2009

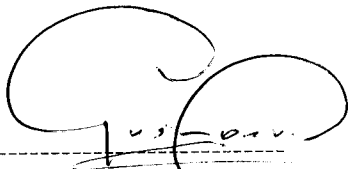
AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LITIGAÇÃO – CPL/TJRO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 068/2009
Processo Nº : 0311/0358/2009
DATA DA DISPUTA : 25/08/09

DECLARAÇÃO

DUPOLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 84.579.150/0001-91, sediada na Rua Dois, nº 62, Bairro Cuniã, Cep 78900-970, Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Olávio José Guimarães, portador do RG. nº M-903.652/SSP/MG, e do CPF nº 222.490.286-72**, DECLARA, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Olávio José Guimarães
Sócio Adm.

RG nº M 903652 SSP/MG
CPF nº 222.490.286-72
Cel: 9982-2634

**Rua Dois, nº 62 – Bairro Cuniã - CEP 78900-970 Fone/Fax: (69)3224-2020 – E-
Mail: pyhmg@yahoo.com.br - Porto Velho- RO**

Dupólen Ind. Com. de Alim. Ltda – Me
Cnp: 84.579.150/0001-91

Porto Velho – RO, 25 Agosto de 2009

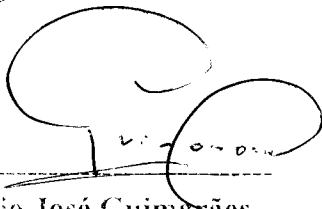
AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LITIGAÇÃO – CPL/TJRO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº : **068/2009**
Processo N° : **0311/0358/2009**
DATA DA DISPUTA : **25/08/09**

DECLARAÇÃO

DUPOLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 84.579.150/0001-91, sediada na Rua Dois, nº 62, Bairro Cuniã, Cep 78900-970, Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Olávio José Guimarães, portador do RG. nº M-903.652/SSP/MG, e do CPF nº 222.490.236-72**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1.999, e em atendimento ao previsto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2009**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Olávio José Guimarães
Sócio Adm.
RG nº M 903652 SSP/MG
CPF nº 222.490.236-72
Cel: 9982-2634

**Rua Dois, nº 62 – Bairro Cuniã - CEP 78900-970 Fone/Fax: (69)3224-2620 – E-
Mail: pvhmg@yahoo.com.br – Porto Velho- RO**

SIASG, SICAF, CONGERFORN, CONSITFORN (CONSULTA SITUACAO FORNECEDOR)

DATA: 25/08/2009

HORA: 12:16:11

USUARIO: PEDRO

TUJO
FL. 145

D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 84579150/0001-91 SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: NADA CONSTA

DUPOLEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

UASG CADASTRADORA: 373082 - INCRA-SR-17-SUPERINT.REGIONAL/RO

DOMICILIO FISCAL : 35 - PORTO VELHO

DT PUBL: 05/11/2008

DT ALT DOCUMENTO: 13/08/2009

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	20/12/2009		08/09/2009	12/10/2009

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

	BALANCO	REC.EST.	REC.MUN.
VALIDADE	30/06/2010	10/11/2009	03/11/2009

INDICES CALCULADOS: SG= 188,71 ; LG= 188,69 ; LC= 188,69

UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDÔNIA DATA: 25/08/2009

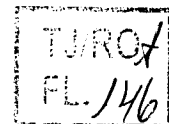
PF: 68080689253 NOME: PEDRO BENTES BERNARDO

ASS.: _____

PF3=SAI PF12=RETORNA

Pedro Bentes Bernardo
Pregoeiro/TUJO

___ SIASG, SICAF, FORNPJ, CONQUADSOC (CONSULTA QUADRO SOCIETARIO) _____
DATA: 25/08/2009 HORA: 12:18:01 USUARIO: PEDRO



DATA: 08/10/2007 UASG: 373082
CNPJ: 84579150/0001-91 DUPOLEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
SITUACAO: ATIVO

SOCIOS

RAZAO SOCIAL/NOME CNPJ/CPF	PARTICIPACAO SOCIETARIA %
1 CACILDA FELBERK DE SOUZA 113589392-68	90,000000
2 OLAVIO JOSE GUIMARAES 222490286-72	10,000000

FIM DA CONSULTA. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

DATA: 19/11/2009

HORA: 10:32:34

USUARIO: FABIO

TJRO
FL. 286 A

D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 84579150/0001-91 SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: NADA CONSTA

DUPOLEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

UASG CADASTRADORA: 373082 - INCRA-SR-17-SUPERINT.REGIONAL/RO

DOMICILIO FISCAL : 35 - PORTO VELHO

DT PUBL: 22/10/2009

DT ALT DOCUMENTO: 03/11/2009

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	20/12/2009		02/12/2009	12/04/2010

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

	BALANCO	REC.EST.	REC.MUN.
VALIDADE	30/06/2010	01/02/2010	25/01/2010

INDICES CALCULADOS: SG= 188,71 ; LG= 188,69 ; LC= 188,69

UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDÔNIA DATA: 19/11/2009

F: 59159669268 NOME: FABIO ARAN GOMES DE CASTRO

ASS.: _____

PF3=SAI PF12=RETORNA

Fabio Aran Gomes de Castro
Fabio Aran G. Castro
Cad. 203.930-3

___ SIASG, SICAF, FORNPJ, CONQUADSOC (CONSULTA QUADRO SOCIETARIO) _____

DATA: 19/11/2009

HORA: 10:34:18

USUARIO: FABIO

TJRO
FL. 287 *L*

DATA: 08/10/2007 UASG: 373082

CNPJ: 84579150/0001-91 DUPOLEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

SITUACAO: ATIVO

SOCIOS

RAZAO SOCIAL/NOME

CNPJ/CPF

PARTICIPACAO SOCIETARIA %

1 CACILDA FELBERK DE SOUZA

113589392-68

90,000000

2 OLAVIO JOSE GUIMARAES

222490286-72

10,000000

FIM DA CONSULTA. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

Fábio Aran G. Costa
Fábio Aran G. Costa
Cad. 203.930-3